



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 12 março de 2025

Ano XIX

nº 2983



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.850, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a alienação de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública [...]”;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, que no art.193, inciso II, alínea ‘a’, revoga, em 30 de dezembro de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

**CONSIDERANDO** que os bens móveis inservíveis para a Administração compreendem aqueles que não servem mais para determinado órgão ou entidade, não atendendo mais à necessidade do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes inservíveis;

**CONSIDERANDO** que a classificação e avaliação dos bens móveis inservíveis é fundamental para possibilitar a realização do procedimento licitatório sob a modalidade leilão;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O bem móvel que integra o patrimônio da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para que seja considerado inservível será classificado como:

**I - ocioso:** bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

**II - recuperável:** bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**III - antieconômico:** bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

**IV - irrecuperável:** bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

**Art. 2º** Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, indispensável a avaliação prévia. Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**Art. 3º** As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por 03 (três) servidores, no mínimo.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 2480, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 10 de março de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº 01/2025

**DISPENSA**

Nº 105/2025

**PROCESSO**

Nº 08/2025

**CONTRATANTE**

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

**OBJETO**

REFERE-SE À CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/ MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRODUTOR (A)	SITUAÇÃO	MUNICÍPIO
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO	HABILITADA	UBERLÂNDIA
JALES CLEMENTINO DE OLIVEIRA	HABILITADA	MONTE CARMELO
RENY RESENDE DE SOUZA	HABILITADA	MONTE CARMELO
RENI VITAL DE OLIVEIRA	HABILITADA	MONTE CARMELO
ONOFRE DE SOUZA PIRES	HABILITADA	ROMARIA
ITAMIRAN CAMARGO SILVA JUNIOR	HABILITADA	MONTE CARMELO
ITAMIRAN CAMARGO SILVA	HABILITADA	MONTE CARMELO

Monte Carmelo, 11 de março de 2025.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 13/2025 – Processo nº 15/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 13/2025 – Processo nº 15/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Material e Equipamento para Sinalização Viária** para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo/MG. Com cota e Reserva de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 12 março de 2025

Ano XIX

nº 2983

Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 07/03/2025. Monte Carmelo, 07 de março de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 14/2025 – Processo nº 16/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2025, às 14:00 horas o Pregão nº 14/2025 – Processo nº 16/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual)** para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 10/03/2025. Monte Carmelo, 10 de março de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)